



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção predial (retelhamento, emassamento, lixamento e pintura), para manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, para o bom desempenho dos trabalhos da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de Contratação dos serviços de manutenção predial (retelhamento, emassamento, lixamento e pintura), para manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, para o bom desempenho dos trabalhos da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **RS 7.529,60 (sete mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Retelamento de 151m ² do telhado	M ²	151	2,60	392,60
02	Reforma do forro (lixar, emassar e pintar)	M ²	136	9,00	1.224,00
03	Pintura total do predio	M ²	504	10,00	5.040,00
04	Pintura do simbolo da rampa de deficiente fisico	Unid	01	148,00	148,00
05	Rampa	M	05	95,00	475,00
06	Instalações hidros sanitarias	M	25	10,00	250,00
					7.529,60

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa, do tipo menor preço.

6. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

- 6.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento os referidos documentos
 - 6.1.1. Cópia do documentos pessoais, (R.G e CPF)
 - 6.1.2. Comprovante de residência.
- 6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação dos documentos no item 7.1 deste instrumento
- 6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.4. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.5. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

8. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 8.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 8.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 8.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 8.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 8.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 8.3.1. Entregar os serviços, em dias úteis e no horário de expediente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

- 8.3.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 8.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 8.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.8. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a os serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 8.3.9. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 30 (trinta) dias.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.1.001 Construção Reforma ampliação, equipamento e mobília
para o prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações


BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO
Assessor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INC. I, 2º DO ART. 7º DA LEI Nº 8.666/93.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO – MA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018

MANOEL RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Câmara